

DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 001/2022, de 27 de maio de 2022, publicada no DOE em 31/05/2022.
Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, da subconta do CBH-TB para as respectivas subcontas do CBH-PCJ e do CBH-SMT, para a contratação de empreendimentos de interesse regional e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha – CBH-TB, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a importância da atuação conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), incentivada, no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH, por meio da metodologia adotada para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2016-2019 do Estado de São Paulo, que prevê a formalização de propostas de ações a serem executadas regionalmente pelos CBHs integrantes de cada uma das sete divisões estabelecidas pelo PERH 2004-2007, dentre as quais a Bacia do Rio Tietê;

Considerando que, em 2016, no âmbito da elaboração do PERH 2016-2019, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, formado pelas secretarias executivas dos CBHs Alto Tietê (AT), Sorocaba e Médio Tietê (SMT), Piracicaba, Capivari e Jundiá (PCJ), Tietê-Jacaré (TJ), Tietê-Batalha (TB) e Baixo Tietê (BT) e pelas diretorias das fundações agências de bacias hidrográficas instaladas na região (FABH-AT, FABH-SMT e Agência das Bacias PCJ), apresentou propostas de ações conjuntas, incluindo uma intitulada “Elaboração de projeto para a estruturação e o fortalecimento da integração dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê”;

Considerando que, em 2019, após a continuidade das reuniões conjuntas e com base nas demandas apresentadas, os CBHs participantes aprovaram o “Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê”;

Considerando os termos da Deliberação CBH-TB nº 002/2019 de 13/07/2019, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê e dá outras providências;

Considerando disposição da Lei Estadual (SP) nº 12.183/05, de 29/12/2005, que, no item 3, do parágrafo único do art. 7º, estabelece que os recursos arrecadados em uma bacia poderão ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;

Considerando que, em 2021, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê instituiu 6 (seis) Grupos de Trabalho (Barragens, Monitoramento, Plano, Agências de Bacias, Comunicação e Pesquisas), compostos por representantes indicados pelas Secretarias Executivas dos colegiados, para discussão e encaminhamentos relativos à execução das ações conjuntas previstas no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no PERH 2020-2023;

Considerando que os trabalhos dos GTs Comunicação e Plano culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minutas de Termos de Referência (TRs) voltados a subsidiar a indicação de empreendimentos de interesse regional, pelos CBHs PCJ e SMT, e a contratação por suas respectivas agências de bacias, voltados à execução de 2 (duas) das ações supramencionadas;

Considerando que o critério de rateio recomendado por consenso do Grupo, referente à divisão do valor total estimado para a execução de cada ação na proporção de 30% para o CBH-AT, de 30% para o CBH-PCJ, de 10% para o CBH-SMT, de 10% para o CBH-TJ, de 10% para o CBH-TB e de 10% para o CBH-BT;

Considerando que o critério de rateio e as minutas de TRs obtiveram manifestação favorável do Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê em reunião realizada em 16/11/2021, por videoconferência, tendo sido incluídos no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020 a 2023, aprovado pela Deliberação CBH-TB nº 005/2021, de 10/12/2021, os valores a serem repassados da subconta da cobrança do CBH-TB para as subcontas do CBH-PCJ e do CBH-SMT, para a execução, respectivamente, de empreendimentos voltados ao atendimento a ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias e do PERH 2020-2023;

Considerando que a Deliberação nº 001/2022 “ad referendum” de 18/04/2022 foi aprovada pela plenária do Comitê em reunião de 27/05/2022;

DELIBERA:

ARTIGO 1º.

Fica aprovada a transferência de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 16, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.

ARTIGO 2º.

Fica aprovada a transferência de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da subconta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI) nº 16, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT) destinada ao repasse de recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água.

ARTIGO 3º.

Os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º desta deliberação deverão ser objeto de indicação dos CBHs PCJ e SMT para empreendimentos de interesse regional voltados a atender às ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê explicitadas no Anexo desta deliberação, voltados ao financiamento pelo FEHIDRO, no exercício 2022, e que terão como tomadores de recursos, respectivamente, a Agência das Bacias PCJ e a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).

§ 1º. Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos de que trata o Anexo desta deliberação serão responsabilidade das agências de bacias hidrográficas mencionadas no *caput*, devendo a Secretaria Executiva do CBH-TB prestar o apoio necessário para a sua realização.

§ 2º. Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos mencionados no § 1º deste artigo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

ARTIGO 4º.

As transferências mencionadas nos artigos 1º e 2º desta deliberação ficam condicionadas à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI nº 16, de eventuais saldos existentes quando da conclusão dos empreendimentos mencionados no artigo 3º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

ARTIGO 5º.

As transferências de recursos aprovadas por esta deliberação deverão ser registradas no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança 2022, a ser aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê-Batalha.

ARTIGO 6º.

A Secretaria Executiva do CBH-TB formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta Deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º, 2º e 4º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

ARTIGO 7º.

Esta Deliberação entra em vigor no ato de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Lupericio Zirildo Antonio
Secretário Executivo do CBH/TB

Anexo - DELIBERAÇÃO CBH/TB nº 001/2022

Quadro 1 - Informações sobre as ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê a serem atendidas por meio da transferência de recursos da subconta FEHIDRO (cobrança) do CBH-TB.

Ação prevista no Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos CBHs da Bacia do Rio Tietê ¹ a ser atendida	sub-PDC	Valor total previsto para a execução da ação (R\$)	Montante a ser transferido da subconta do FEHIDRO do CBH-TB – cobrança (R\$)	CBH receptor (subconta do FEHIDRO – cobrança)	Fundação Agência de Bacia Hidrográfica responsável pela execução ²
Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê	8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	300.000,00	30.000,00	Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (CBH-PCJ)	Agência das Bacias PCJ
Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI	1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos	250.000,00	25.000,00	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT)	FABH-SMT
Total de recursos a serem transferidos			55.000,00		

Legenda:

1 - Aprovado pela Deliberação CBH-TB nº 002/2019 de 13/07/2019;

2 - A contratação será realizada após a indicação do empreendimento pelo respectivo comitê de bacia hidrográfica.